



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2024.0925-01/SEMASA

ASSUNTO:

Terceiro Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº **022/2024-FMMA**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BREU BRANCO-PA** e a empresa **N ALVES DE SOUZA LTDA**, que tem como objeto a aquisição futura e/ou eventual de **recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP, em botijões de 13 kg (P-13)**, para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais de Breu Branco-PA.

Para atendimento da solicitação de revisão de preço, pela empresa **N ALVES DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº **51.489.811/0001-39**, referente ao Contrato Administrativo acima referido, e ainda, em consonância com o disposto no **Anexo III**, da Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, vimos apresentar justificativa para atendimento do solicitado, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no art. 124 inciso II, “d”, da Lei Federal 14.133/2021, que abaixo transcrevemos:

“**Art. 124.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - Por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA



No Contrato Administrativo nº **022/2024-FMMA**, na cláusula sétima, subitens "7.3", "7.4" fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:

Em observância ao subitem "7.4" do contrato, a empresa apresentou juntamente com sua solicitação, as Notas Fiscais (039.623; 038.520), comprovando o preço de custo inicial e o atual, apurado no período de 27/08/2024 à 20/09/2024, e ainda, o preço de venda anterior e o preço atual, da Recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP, em botijões de 13 kg (P-13), de **5,868%**, (cinco inteiros e oitocentos e sessenta e oito centésimos por cento), conforme demonstrado nas TABELAS I e II, abaixo:

TABELA I – DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE CUSTO						
Item	Produto	Unid.	Preço de Custo (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor	(%)
1	Recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP, em botijões de 13 kg (P-13)	UNID	71,57	75,77	4,20	5,868

TABELA II – DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA						
Item	Produto	Unid.	Preço de Venda (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor	(%)
1	Recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP, em botijões de 13 kg (P-13)	UNID	99,82	104,02	4,20	5,868

DO IMPÁCTO FINANCEIRO:

Diante do realinhamento de preços acima demonstrado, o impacto financeiro sobre os saldos quantitativos do Contrato será de em **R\$ 58,80** (cinquenta e oito reais, oitenta centavos), conforme demonstrado abaixo:

DEMONSTRATIVO DO IMPÁCTO FINANCEIRO							
Item	Unid	Quantidade e Restante	Preço Anterior/R\$	Total Anterior/R\$	Preço Atual/R\$	Total Atual /R\$	IMPÁCTO FINANCEIRO (R\$)
1	Unid.	14	99,82	1.397,48	104,02	1.456,28	58,80
TOTAIS							58,80

Breu Branco-PA, 25 de setembro de 2024.

EDMAR SANTOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 005/2021-GP